



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 6.353 /

"CONCEDE AUTORIZAÇÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação apresentada pela empresa Balloon in the Sky, referente à autorização para uso do Estádio Municipal "Dr. Ronaldo Junqueira", para realização de Night Grow, evento integrante da programação dos Jogos Abertos das Montanhas;

CONSIDERANDO tratar-se de evento que atrai bom número de visitantes e entretenimento à população em geral;

CONSIDERANDO que a realização do evento não causará danos ao local de sua instalação;

CONSIDERANDO, a precariedade do uso solicitado, e

CONSIDERANDO, ainda, que tal ato público é de caráter discricionário do Chefe do Executivo,

DECRETA :

ART. 1º - Fica autorizado, a título precário, o uso gratuito do Estádio Municipal "Dr. Ronaldo Junqueira", pela empresa Balloon in the Sky, para a realização do Night Grow, no dia 11 de setembro de 1999.

ART. 2º - A autorização objeto deste decreto é específica para o fim nele preceituado, obrigando-se o promotor a cumprir rigorosamente todos os seus dispositivos, sob pena de nulidade deste ato.

ART. 3º - Em se tratando de promoção particular, fica o promotor obrigado ao cumprimento de todos os encargos tributários e fiscais, ao pagamento das taxas devidas à Polícia Militar e ao Corpo de Bombeiros, bem como ao recolhimento da contribuição porventura devida ao ECAD, decorrentes da realização do evento, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade proveniente do mesmo, inclusive com relação a terceiros.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 6.353 - fls. 2 /

ART. 4º - Obriga-se, ainda, o promotor do evento a recolher a taxa referente ao consumo de energia elétrica e a efetuar junto as cofres municipais depósito, a título de caução, no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

PARÁGRAFO ÚNICO - A caução de que trata este artigo tem por finalidade a cobertura de eventuais danos causados no local, em decorrência da realização do evento e, ainda, em garantia do recolhimento do ISS devido pela promoção, sendo certo que, no caso do valor apurado a esse título ser superior ao valor da caução, o promotor do evento deverá recolher a quantia complementar.

ART. 5º - Fica o promotor obrigado a retirar os competentes alvarás para a realização do mencionado evento, não lhe sendo deferido nenhum privilégio neste particular.

PARÁGRAFO ÚNICO - A contribuição porventura devida ao ECAD, o pagamento das taxas devidas à Polícia Militar e ao Corpo de Bombeiros, assim como o depósito da caução deverão ser comprovados à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos para a expedição do competente alvará.

ART. 6º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 10 DE SETEMBRO DE 1999.


GERALDO THÁDEU P. DOS SANTOS

Prefeito Municipal


FELISBERTO CÉSAR SOUZA PINTO

Secret. Munic. Interino de Esportes

Publicado no "Jornal da Cidade", edição nº 2267, de 11 / 09 / 99.